

Lei número 592, de 6 de julho
de 1965.

Dispõe sobre a suplementa-
ção de verbas orçamentá-
rias.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo
autorizado a abrir, na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito de CR. \$ 2.780.000 -
(dois milhões setecentos e oitenta mil
cruzeiros), suplementar as seguintes
verbas orçamentárias:

Poder Legislativo:

Secretaria da Câmara Municipal
Cbaterial de Consumo

31-20-01 - Cbaterial de Expediente . . . 30.000

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito

31-11-03 - Pessoal Civil

01 - Subsídio do Prefeito 600.000

02 - Representação do Prefeito 200.000

31-30-03 - Serviços de Terceiros:

01 - Despesas de Viagem, Estadia
e Condução 500.000

Serviço de Fazenda e Dependências:

Cbaterial de Consumo

31-21-03 - Aquisição de Cbaterial
de Expediente 300.000

31-40-03 - Encargos Diversos

Eventuais 200.000

Encargos Municipais:

30-80-80 - Contribuição de Previdência Social

Contribuição da Prefeitura ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais . . . 850.000

Serviços Industriais:

Serviço de Água.

31-20-92 - Material de Consumo Lubrificantes, Peças e Outros . . . 100.000

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 6 de julho de 1965.

Paulo B. P. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João Vivian
Secret. da Prefeitura.